



PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE**



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2014**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE - torna público que realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, obedecendo às disposições da Lei n. 10.520/2002, dos Decretos n. 5.450/2005 e n. 6.204/2007, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei n. 8.666/1993 e demais normas que regem a matéria, e subordinando-se às condições e exigências constantes no Processo Administrativo n. 364/2014-JFAC, no presente Edital e em seus Anexos.

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL.

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de automóveis, modalidade frota, para 9 (nove) veículos de propriedade da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre-, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, conforme discriminado no ANEXO I deste Edital.**

1.2 - Na hipótese de haver diferença nas especificações do serviço, entre a registrada no sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e no edital, prevalecerá a do edital.

**2. DO LOCAL E DATA DA ABERTURA**

2.1 - No dia, hora e local abaixo indicados se realizará a sessão pública para o recebimento das propostas:

- a) ABERTURA DAS PROPOSTAS: **11/12/2014**, às 11h30min.
- b) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1- Somente poderão participar desta licitação as empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, que atendam às condições deste Edital, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, disponível no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2 - A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, sob as penas da lei, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4 - A licitante deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

c) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa n. 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3.5 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

**3.6 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

- a) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- b) que estejam em processo de recuperação judicial ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, salvo, quanto à recuperação judicial, se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei de Licitações ([Acórdão/TCU n. 8271/2011](#));
- c) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que estejam em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
- e) estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- f) que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- g) punidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, enquanto vigentes os efeitos da punição;
- h) suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, com fundamento no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/1993, enquanto vigentes os efeitos da punição;
- i) punidas com a proibição de contratar com o Poder Público, bem como de participar de licitações, com fundamento na Lei 9.605/1998 - Leis de Crimes Ambientais, enquanto vigentes os efeitos da punição;
- j) cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por ato de improbidade, nos termos da Lei 8.429/92;
- k) que constam no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS, banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União - CGU, que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Esse Cadastro abrange, também, os condenados pelo Poder Judiciário por ato de improbidade administrativa, cujos dados são fornecidos pelo Conselho Nacional de Justiça a partir do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNCIA, bem como a lista de inidôneos declarados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, nos termos do art. 46 da [Lei n. 8.443/92](#).

3.8 - É vedado, ainda, a participação nesta licitação de entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição ([Acórdão 746/2014-Plenário](#)), bem como de sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico. Para os fins deste Certame, consideram-se do mesmo grupo econômico aquelas empresas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, salvo se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.9 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.10 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus Anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.11 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.12 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Aditem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no portal de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - sistema [comprasnet](#) - SIASG. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Seção Judiciária do Estado do Acre, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente por meio eletrônico, através do portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 - O licitante deve observar as especificações e condições em que se propõe a segurar os bens indicados pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre - contra os riscos mencionados neste Edital, não sendo permitida a oferta de preços alternativos ou a inclusão de condições que impeçam o julgamento objetivo da licitação.

5.3 - Os preços cotados deverão ser compatíveis com os correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária; em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, não se admitindo cotações parciais.

**5.4 - Na composição dos preços não deverá ser considerado o IOF, tendo em vista o disposto no Decreto 6.306/2007, art. 2º, § 3º.**

5.5 - Os valores das **franquias** deverão ser da modalidade **reduzida** e deverão constar na proposta da licitante, devendo ser fixadas em **valores absolutos**, sendo vedada, por exemplo, a cotação de franquia que resulte de percentual do valor do prejuízo de eventual sinistro.

5.6 - **Os preços cotados deverão ser o do valor global da proposta**, líquidos, devendo estar neles incluídos todos os custos decorrentes da operação, tais como, apólice, transporte, mão-de-obra,

impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do seguro na forma prevista neste Edital.

5.7 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais somente poderão ser reduzidos quando da fase de lances ou negociação direta durante o certame.

5.8 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.9 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.10 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta.

5.11 - Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, após encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

## **6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 - A partir das 11h30min (horário de Brasília) terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.4 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5 - Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.

## **7. DA ETAPA DE LANCES**

7.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances contemplando o valor da proposta, por item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada de seu registro e valor.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

7.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. A divisão do preço total ofertado pela quantidade de meses, não poderá resultar em valor mensal

unitário com dízima periódica, nem com mais de duas casas decimais após a vírgula.

7.6. Visando compatibilizar os preços finais ofertados com o sistema SIAFI, que não aceita mais de duas casas decimais após a vírgula, **serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.** Dessa forma, caso ocorra essa situação, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar desprezando as terceiras e quartas casas decimais.

7.7 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.10 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades especificadas em lei e neste Edital.

## **8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES**

8.1 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

8.3 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4 - Caso não sejam apresentados novos lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.5 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro anunciará a licitante responsável pelo menor lance, devendo esta encaminhar imediatamente, via fax ou e-mail ([cpl.ac@trf1.jus.br](mailto:cpl.ac@trf1.jus.br)), no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a proposta ajustada e a documentação de habilitação que não esteja contemplada no SICAF.

8.6 - Caso o prazo de envio da proposta ajustada previsto no subitem anterior se estenda além das 18 horas, horário de Brasília, a sessão será suspensa, com reinício marcado para às 10h30min do dia seguinte, ou outro dia e horário designado pelo Pregoeiro.

8.7 - O pedido de prorrogação do prazo de envio da proposta ajustada deverá ser solicitado antes do término do prazo inicial estabelecido pelo Pregoeiro, via sistema, ou na impossibilidade de uso desse canal, via fax, ou e-mail, com as devidas justificativas por escrito, ficando a critério da Administração a

sua aceitação, nas hipóteses de caso fortuito e força maior.

### **9. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido naquela Lei Complementar.

9.2 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o disposto no subitem 9.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

9.5 - Os documentos de que tratam o subitem anterior deverão ser enviados em campo próprio disponibilizado pelo Sistema [Comprasnet - SIASG](#), ou via fax ou em cópias digitalizadas (escaneadas) do original, desde que encaminhados para o e-mail [cpl.ac@trf1.jus.br](mailto:cpl.ac@trf1.jus.br), dentro do prazo estabelecido neste Edital. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do documento, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos originais.

9.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

### **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

10.1 - Para julgamento será adotado o critério **menor preço global**, atendidas as especificações contidas neste Edital.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, que:

- a) consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios com cotação de valor zero;

b) forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

10.3 - Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas pelo critério de **menor preço global**, o Pregoeiro examinará, imediatamente, a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências deste Edital.

10.5 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6 - Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.7 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10 - O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1 - Para habilitação no presente Pregão serão exigidos:

### **I) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**;
- b) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal**), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- d) prova de regularidade para com a **Justiça do Trabalho, mediante a emissão de certidão negativa** de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com as **fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante (Certidões Negativas, ou outras, na forma da Lei).

### **II) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) prova de Regularidade com a **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, através de Certidão ou documento equivalente, dentro do prazo de validade, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar com seguros e que se encontra em situação regular, sem ocorrências de pendências.

### **III) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

- a) **declaração, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico**, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 e Lei 9.854/99.

11.2 - As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores serão dispensadas da apresentação de documentos que se encontram disponíveis neste sistema, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

11.3 – Será efetuada consulta ao sitio [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão) para fins de comprovação da regularidade junto à Justiça do Trabalho.

11.4 - Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF, bem como dos licitantes não cadastrados neste Sistema, deverão ser remetidos em campo próprio disponibilizado pelo Sistema [Comprasnet - SIASG](#), ou por fax ou e-mail (este através de documentos assinados e digitalizados), no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas ao endereço constante neste edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da Sessão Pública.

11.5 - Os documentos solicitados neste item poderão ser enviados em cópias digitalizadas (escaneadas) do original, desde que encaminhados para o e-mail [cpl.ac@trf1.jus.br](mailto:cpl.ac@trf1.jus.br) dentro do prazo estabelecido neste Edital. Em caso de dúvida sobre autenticidade de documento, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos originais.

11.6 - Na impossibilidade da consulta ao **SICAF e à Justiça do Trabalho**, a sessão será suspensa e as licitantes serão intimadas da nova data e hora do seu prosseguimento.

11.7 - Havendo irregularidades no cadastramento no SICAF a licitante já cadastrada poderá encaminhar a documentação atualizada, em campo próprio disponibilizado pelo Sistema [Comprasnet - SIASG](#), ou via fax ou e-mail, em até 60 (sessenta) minutos, após solicitação do Pregoeiro, com posterior envio dos originais no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da etapa de lances.

11.8 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.9 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

11.10 - A Administração poderá utilizar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para comprovação da regularidade das licitantes.

11.11 - Em nenhum caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

11.12 - Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

11.13 - Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos.

11.14 - A não apresentação dos documentos de habilitação ou a apresentação incompleta sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO**

12.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento das exigências



fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## 12.2 - A adjudicação será global.

### **13. DA ENTREGA DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1 - A empresa vencedora deverá apresentar a proposta escrita, assinada, com carimbo da empresa ou em papel timbrado, com as especificações abaixo relacionadas, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, e os documentos de habilitação relacionados no **item 11** deste Edital, em originais ou cópias autenticadas, em até 5 (cinco) dias úteis, contado do final da Sessão Pública, no protocolo do Edifício-sede da Seção Judiciária do Estado do Acre:

- a) razão social** completa da licitante e número do CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação do SICAF e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame;
- b) planilha de formação do preço**, contendo o preço (prêmio) e franquia de cada item e valor total do prêmio, conforme modelo (**Anexo II**), indicados em moeda corrente nacional;
- c) prazo de entrega da Apólice**, não superior a 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do pagamento;
- d) prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão.

13.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea "a" do subitem 13.1, considerar-se-á o constante da documentação enviada a esta Seccional, e, no caso das alíneas "c" e "d", os prazos mínimos ou máximos, conforme o caso, estipulados neste Edital.

13.3 - O licitante deverá utilizar o meio mais rápido para a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação para fins de entrega no protocolo da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre - em até 5 (cinco) dias úteis.

13.4 - A não apresentação da proposta e dos documentos ou a apresentação incompleta sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital.

13.5 - Todos os documentos solicitados neste item poderão ser enviados em cópias digitalizadas (escaneadas) do original, desde que encaminhados para o e-mail [cpl.ac@trf1.jus.br](mailto:cpl.ac@trf1.jus.br) dentro do prazo estabelecido neste Edital. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do documento, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos originais.

### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 - O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

14.3 - Será concedido à licitante, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema **Comprasnet - SIASG**. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 - Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

14.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Seção Judiciária do Estado do Acre, localizada na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, Rio Branco - AC.

14.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.10 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo legal, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

14.11 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1 - Após regular convocação por parte da Seção Judiciária do Estado do Acre, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

15.2 - Após o recebimento da Nota de Empenho a adjudicatária terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para apresentar a Nota Fiscal/Fatura.

15.3 - O pagamento do prêmio referente ao seguro, objeto deste edital, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura) no Protocolo Administrativo da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

15.4 - Na nota fiscal/fatura deverá constar o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta-corrente da contratada, para fins de pagamento através de Ordem Bancária;

15.5 - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

15.6 - Serão retidos no ato do pagamento os valores relativos aos Tributos Federais (IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP etc.).

15.7 - Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido no prazo estipulado neste Edital, será devida à Contratada, atualização financeira de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativa ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

15.8 - Na hipótese de existência de erros no documento de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

#### **16. DA VIGÊNCIA DO SEGURO**

16.1 - O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, contados a partir da zero hora do dia **28/12/2014**.

16.2 - Ocorrendo sinistro no prazo de pagamento do seguro, sem que o mesmo tenha sido efetuado, a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre - não ficará prejudicada se cobrir o débito até a data do vencimento.

#### **17. DA ENTREGA DA APÓLICE E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

17.1 - A empresa vencedora deverá providenciar a entrega da apólice referente ao objeto licitado na Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, localizada na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, CEP 69915-632 - Rio Branco-AC, no prazo estabelecido na proposta.

17.2 - A apólice será recusada se não constar as especificações de cobertura e obrigações mínimas da contratada relacionada no Termo de Referência (ANEXO I), os quais deverão constar na proposta da licitante.

17.3. No caso de recusa da apólice, a Contratada deverá adequá-la às especificações contratadas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação oficial, feita pela Administração da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

#### **18. DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1 - Não haverá Termo de Contrato, sendo as condições do ajuste fixadas por este Edital e seus Anexos, pela Nota de Empenho, pela proposta do licitante vencedor e pelo disposto nas leis constantes do preâmbulo deste Edital.

18.2 - A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá à conta do Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001, Elemento de Despesa 339039.

#### **19. DAS PENALIDADES**

19.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total a ser contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

19.2 - O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

19.3 - Além das multas previstas neste item, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) não celebração do contrato, formalizado através da Nota de Empenho;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraude na execução do Contrato;
- i) falha na execução do Contrato.

19.4 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, formalizado através da Nota de Empenho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa, moratória e compensatória, na forma prevista neste item;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.5 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.6 - O atraso injustificado na entrega da apólice sujeitará a Contratada à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total contratado, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, aplicada até o décimo dia. Após essa data, será aplicada a multa prevista no subitem 19.1, sem prejuízo das demais cominações previstas nos subitens 19.3 e 19.4.

19.7 - A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Instrumento e na Lei n. 8.666/93.

19.8 - As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

19.9 - A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

19.10 - A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega ou assinatura inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

19.11 - Vencido o prazo proposto, sem o cumprimento das obrigações estipuladas, total ou parcialmente, a Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para cumprimento. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

19.12 - O cumprimento das obrigações até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

19.13 - Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

19.14 - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no SICAF, no cadastro da contratada, e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **20 - DA VISTORIA FACULTATIVA**

20.1 - A vistoria prévia nos veículos a serem segurados será facultativa. As empresas interessadas em realizá-la poderão comparecer à sede da Justiça Federal - Seção Judiciária do Acre -, na Seção de Segurança, Vigilância e Transporte, até o dia útil anterior à data da licitação.

20.2 - A não realização da vistoria não eximirá a licitante de assumir todas as obrigações pertinentes e compatíveis ao objeto da contratação.

20.3 - Não será exigida a comprovação de vistoria para habilitação nesta licitação.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - A critério da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre - e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser suspensa, transferida, revogada e anulada no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas.

21.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no presente Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, de conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

21.3 - As decisões do pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

21.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativas ao presente pregão eletrônico.

21.7 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.8 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos.

21.9 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Pregoeiro mediante requerimento das empresas interessadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para o pregão.

21.10 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Seção Judiciária, com a Equipe de Apoio ao Pregão.

21.11 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

21.12 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão.

21.13 - Os originais das propostas e dos documentos de habilitação das empresas vencedoras deverão ser encaminhadas, no prazo estabelecido neste Edital, à Comissão Permanente de Licitação da Justiça

PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE



Federal – Seção Judiciária do Estado do Acre - localizada na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia. CEP. 69.915.632, em Rio Branco/AC, telefone (68) 3214-2000, fax (68) 3226-4885 ou 3226-4492.

21.14 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, em Rio Branco-AC, para dirimir questões oriundas desta licitação.

21.15 - Informações complementares poderão ser obtidas junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro desta Seccional, no horário das 8 às 15 horas, pelo telefone (68) 3214-2000 ou pelo e-mail: [cpl.ac@trf1.jus.br](mailto:cpl.ac@trf1.jus.br). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.jfac.jus.br](http://www.jfac.jus.br).

Rio Banco/AC, Rio Branco/AC, 27 de novembro de 2014.

**Arivaldo Chagas de Melo**  
Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2014**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETIVO**

1.1 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Seguro Total de veículos automotores, para a frota de veículos da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Acre, para o exercício 2015.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A contratação da cobertura securitária proporcionará a garantia de que havendo o envolvimento das viaturas em acidentes de trânsito ou sinistros, os eventuais danos ou prejuízos poderão ser ressarcidos ao contratante e terceiros, durante o exercício 2015.

**3- OBJETO**

3.1 - A contratação em pauta tem como objeto a prestação do serviço de seguro na modalidade frota, para os 09 (nove) veículos descritos no quadro abaixo, com cobertura securitária 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, durante o exercício 2015, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e observações abaixo relacionadas:

3.2 - Planilha contendo os dados dos veículos a ser cobertos pelos serviços securitários

Tabela 1 - Subitem 3.2.

ITEM	VEÍCULO	Valor Tabela FIPE	Valor do Seguro	Valor da Franquia Reduzida
01	Toyota, ETIOS X 1.5, flex, (gasolina/etanol, cor branca, transmissão manual, ano/modelo 2013/2014, motor com potência 96 CV, 05 portas, placa OXP 1270, chassis N° 9BRB29BT6E2033104, RENAVAN: 598346023.			
02	Fiat, MAREA ELX 1.8, cor preta, ano/modelo 2006, motor com potência de 132 CV, Placa MZZ 8684, chassis N° 9BD18523467069049 RENAVAN 882532146.			
03	Volkswagen, Santana 1.8, MI, 100 CV, gasolina, cor preta, ano e modelo 2004, placa MZT 6699, chassis 9BWACO3X84P006684, RENAVAN 837339235 02.			
04	Volkswagem, AMAROK, pick-up cabine simples, cor branca, transmissão manual com 05 marchas a frente e 01 a ré, ano/modelo 2014/2014, potencia 140 CV, placa NAG 0296, chassís n° WV1SD42H6EA053543, RENAVAN 01 305190669.			
05	Volkswagen, GOL City, 1.6, MI, 100 CV. Total FLEX, cor preta, ano e modelo 2005, placa MZU 9078, chassis 9BWCBO5X55P144421, RENAVAN 861503716 16.			
06	Toyota HILUX CD SR 4x4, tipo pick-up, cabine dupla, transmissão manual com 05 marchas à frente e 01 à Ré, cor branca, ano 2007, modelo 2008 motor diesel intercooler D-4D 3.0 L, 16 V, com 163 CV de potência, placa MZR 2748, Chassis 8AJFZ22G585006864, RENAVAN 940806118.			
07	Toyota / COROLLA XEI, flex, 2.0, Ano/Modelo 2013/2014, cor: preta, 05 passageiros, 153 CV, Chassi n° 9BRBD48E0E2632179, CÓDIGO RENAVAN n° 00			

	593742761, placa NXT 0239			
08	MITSUBISHI, tipo pick-up L200 TRITON, GLS, 180 CV, Código RENAVAN nº 00 594487707, Chassi nº 93XSNKB8TECD83106, Ano/Modelo 2013/2014, cor Branca, 05 passageiros, Câmbio manual, direção hidráulica, placa NXS 5409, MOTOR DIESEL 3.2.			
09	NISSAN VERSA 1.6, VS, ano/modelo 2014/2014, cor branca, 05 portas, flex gasolina/etanol, cap. 05 passageiros, motor com potencia 111 CV, câmbio manual 05 marchas a frente e 01 a ré, placa NAG 3246, chassis Nº 3N1CN7AD3EK469384, RENAVAN: 01 016602720			
Valor total dos itens de 01 a 09 (tabela FIPE e Seguro)				
Valor Global do Seguro				

#### **4 - DA COBERTURA E ASSISTÊNCIA**

4.1 - O seguro deve ser realizado de acordo com o valor determinado, na modalidade "Frota".

4.2 - O tipo de cobertura será Total e/ou abrangente.

4.3 - A importância segurada para cada veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE (SITE [WWW.fipecom.br](http://WWW.fipecom.br)), observado o tipo de franquia.

4.4 - As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:

- a) RCF/DMT (Danos Materiais a terceiros)... R\$ 30.000,00 (Por Veículo)
- b) RCF/DPT (Danos Pessoais a Terceiros)... R\$ 30.000,00 (Por Veículo)
- c) APP/MORTE (acidentes Pessoais Passageiros)...R\$ 10.000,00 (Por Ocupante)
- d) APP/INVALIDEZ (Acidentes Pessoais Passageiros)...R\$ 10.000,00 (Por Ocupante)

**PARÂMETROS MÍNIMOS DA COBERTURA**, o seguro deverá cobrir também os itens abaixo relacionados:

- a. colisão, incêndio, furto e roubo;
- b. abaloamento;
- c. capotagem;
- d. queda de precipícios e de pontes;
- e. queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado;
- f. granizo;
- g. furacão;
- h. terremoto;
- i. submersão total ou parcial;
- j. prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;
- k. cobertura de vidros e retrovisores;
- l. prestar assistência de emergência 24 horas para veículos, passageiros e motoristas.

#### **5 - ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO.**

A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência, e no Edital de Licitação, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.

#### **6 - FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS**



6.1 – Deverá ser levado em conta na efetivação do seguro, que os veículos, objeto deste Termo, estão localizados no Edifício Sede da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Acre situado na Alameda Ministro Miguel Ferrante, S/N, Bairro Portal da Amazônia, no município de Rio Branco – AC, onde pernoitam, e permanecem durante os fins de semana e feriados em garagem privativa coberta e guarnecida por vigilância ostensiva durante 24 horas ininterruptas;

6.2-São conduzidos, exclusivamente, por motoristas habilitados nas categorias “C” e “D”;

6.3-têm baixa quilometragem e estão em ótimo estado de conservação

## **7 - ESPECIFICAÇÃO DAS COBERTURAS**

**7.1- Colisão, Incêndio e Roubo** – Danos causados no próprio veículo.

-Casco e demais superfícies;

-vidros e retrovisores.

**7.2- Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V.**

**-Danos Pessoais/Corporais (DC);**

a) **Morte;**

b) Invalidez Permanente e Parcial;

c) Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros;

**-Danos Materiais (DM)**

**7.3- Acidentes Pessoais Passageiros –APP.**

a) Morte;

b) Invalidez Permanente e Parcial;

c) Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros.

## **8. DO ENDOSSO**

8.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos novos ou 0km, na apólice poderão ser solicitadas pela Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Acre e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos **Itens 4, 5, 6, 7 e 8** deste Termo de Referência para os novos veículos.

8.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

8.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo Serviço de Transportes, no caso dos veículos da tabela 1, do subitem 3.1 deste TR.

## **9 - OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA**

9.1 - Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

9.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

9.3 - Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

9.4 - Manter em Rio Branco - AC, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro;

9.5 - Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária á prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

9.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

9.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e

quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

#### **10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 - Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

10.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.3 - Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

10.4 - Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

#### **11 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

11.1 - A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir das 24 (vinte e quatro) horas do dia **28.12.2014 às 24 (vinte e quatro) horas do dia 28.12 2015.**

#### **12 - OBSERVAÇÕES GERAIS**

12.1 - O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

12.3 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

12.5 - A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.6 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

12.7 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

12.8 - A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

12.9 - A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

12.10 - A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem ônus para a Justiça Federal do Acre;

12.11 - O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente, de no máximo 30 (trinta) dias;

12.12 - A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato;

12.13 - A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores com tratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

#### **13 - BÔNUS**

13.1 - Para efeito de concessão de **BÔNUS** na renovação, informamos que será o DÉCIMO ANO DE CONTRATAÇÃO de cobertura securitária para a frota de veículos da Seção Judiciária do Estado do Acre. A primeira contratação foi realizada com a empresa **Líder Real Corretora de Seguros Ltda.,(2006)**; a segunda contratação foi efetivada com a empresa **Unibanco AIG Seguros S/A, (2007)**; a terceira contratação ocorreu com a empresa **BRASILVEÍCULOS Companhia de Seguros (2008)**; a quarta



contratação com a empresa **BRASIL VEÍCULOS CIA DE SEGUROS,(2009)**; a quinta contratação foi efetivada com a empresa **BRASIL VEÍCULOS CIA DE SEGUROS, (2010)**; a sexta contratação com a empresa **BRASIL VEÍCULOS CIA DE SEGUROS,(2011)**; a sétima contratação para cobertura securitária da frota durante o exercício de 2012, ocorreu com a empresa **ALLIANS SEGUROS S/A**; a oitava contratação para cobertura securitária da frota durante o exercício de 2013, ocorreu com a empresa **ALLIANS SEGUROS S/N**; a nona contratação para cobertura securitária da frota durante o exercício de 2014, ocorreu com a empresa **TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**; considerando ainda que durante a vigência das contratações acima citadas, não ocorreu nenhum sinistro.

#### **14 - VALOR BASE**

14.1 - O valor base para cálculo do seguro será extraído da Tabela FIPE, sendo que os valores do prêmio, coberturas e franquias, serão os previstos em tabela da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Brasil, observado o valor da franquia reduzida prevista neste Termo de Referência.

#### **15 - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco – Acre, como competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2014**

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO			
<b>1</b>	<b>Seguro total</b> de automóveis, <b>modalidade frota</b> , para 9 (nove) veículos de propriedade da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todo o território nacional.			
subitens	Descrição dos veículos	Valor Tabela FIPE	Valor da Franquia Reduzida	Valor do Seguro (Prêmio)
1.1	Toyota, ETIOS X 1.5, flex, (gasolina/etanol, cor branca, transmissão manual, ano/modelo 2013/2014, motor com potência 96 CV, 05 portas, placa OXP 1270, chassis Nº 9BRB29BT6E2033104, RENAVAN: 598346023.			
1.2	Fiat, MAREA ELX 1.8, cor preta, ano/modelo 2006, motor com potência de 132 CV, Placa MZZ 8684, chassis Nº 9BD18523467069049 RENAVAN 882532146.			
1.3	Volkswagen, Santana 1.8, MI, 100 CV, gasolina, cor preta, ano e modelo 2004, placa MZT 6699, chassis 9BWACO3X84PO06684, RENAVAN 837339235 02.			
1.4	Volkswagem, AMAROK, pick-up cabine simples, cor branca, transmissão manual com 05 marchas a frente e 01 a ré, ano/modelo 2014/2014, potencia 140 CV, placa NAG 0296, chassis nº WV1SD42H6EA053543, RENAVAN 01 305190669.			
1.5	Volkswagen, GOL City, 1.6, MI, 100 CV. Total FLEX, cor preta, ano e modelo 2005, placa MZU 9078, chassis 9BWCBO5X55P144421, RENAVAN 861503716 16.			
1.6	Toyota HILUX CD SR 4x4, tipo pick-up, cabine dupla, transmissão manual com 05 marchas à frente e 01 à Ré, cor branca, ano 2007, modelo 2008 motor diesel intercooler D-4D 3.0 L, 16 V, com 163 CV de potência, placa MZR 2748, Chassis 8AJFZ22G585006864, RENAVAN 940806118.			
1.7	Toyota / COROLLA XEI, flex, 2.0, Ano/Modelo 2013/2014, cor: preta, 05 passageiros, 153 CV, Chassi nº 9BRBD48E0E2632179, CÓDIGO RENAVAN nº 00 593742761, placa NXT 0239			
1.8	MITSUBISHI, tipo pick-up L200 TRITON, GLS, 180 CV, Código RENAVAN nº 00 594487707, Chassi nº 93XSNKB8TECD83106, Ano/Modelo 2013/2014, cor Branca, 05 passageiros, Câmbio manual, direção hidráulica, placa NXS 5409, MOTOR DIESEL 3.2.			
1.9	NISSAN VERSA 1.6, VS, ano/modelo 2014/2014, cor branca, 05 portas, flex gasolina/etanol, cap. 05 passageiros, motor com potencia 111 CV, câmbio manual 05 marchas a frente e 01 a ré, placa NAG 3246, chassis nº 3N1CN7AD3EK469384, RENAVAN: 01 016602720.			
Valor total dos itens de 01 a 09 (tabela FIPE e Seguro)				
<b>VALOR GLOBAL DO SEGURO</b>				

**Razão social:** ..... (completa, contendo número do CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação do SICAF e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame);

**Prazo de entrega da apólice:** .....(não superior a 15 (quinze) dias corridos, a contar da do recebimento da Nota de Empenho;

PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE



**Prazo de validade da proposta:** ..... (não inferior a 60 dias);

.....(local), ..... de .....de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)  
CARIMBO DA EMPRESA